



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0263/2024

“Declara de utilidade pública Associação Casa de Música, de Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Dr. Carlos Humberto

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0263/2024, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Casa de Música, do município de Camboriú.

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de junho de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Examinando os documentos acostados no projeto de lei, verifico que a entidade encaminhou os documentos necessários a este Parlamento para ser declarada de utilidade pública estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.



II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Entretanto, para qualificar a proposição no que se refere à técnica legislativa, julgo oportuna a apresentação de uma Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei em análise, para o fim de adequá-lo a novo padrão textual das proposições que vislumbram a declaração de utilidade pública estadual e que se encontram em tramitação neta Casa, estabelecendo, entre elas, simetria redacional, em respeito às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0263/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator